



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**PROJETO DE LEI Nº 084/2006.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O GRUPO CABO FREE DE  
CONSCIENTIZAÇÃO HOMOSSEXUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

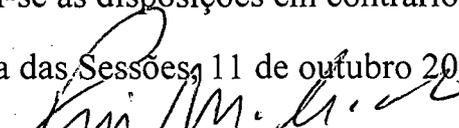
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins legais, o Grupo Cabo Free de Conscientização Homossexual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro 2006.

  
RUI MACHADO DE FARIA  
Vereador – Autor

**JUSTIFICATIVA:**

O Grupo Cabo Free de Conscientização Homossexual é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo a cultura, esporte, turismo, promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assistência jurídica, zelando pela ética e direitos humanos.

A entidade em tela está estabelecida, com sua sede na Av. do Contorno 186, Bairro Algodoal, Cabo Frio – RJ.

Tem a sua diretoria devidamente constituída, conforme consta da Ata, com todos os documentos registrados no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, registro 2129, Livro A-7 e ainda registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.017358/0001-39.

Nota-se, portanto, que a entidade em questão se encontra devidamente de acordo com a legislação pertinente à presente matéria, podendo ser considerada de Utilidade Pública Municipal, por esta Casa Legislativa.